



EMPRESA CIDADÃ

Paulo Márcio de Mello
paulomm@paulomm.pro.br

Professor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ).

‘Exacerbada’

Exacerbada. Foi assim que a delegada Roberta Bertoldo, da 2ª Delegacia de Homicídios e Proteção à Pessoa, em Porto Alegre (RS), circunscreveu a adjetivação da atitude dos seguranças brancos a serviço do hipermercado Carrefour, Magno Braz Borges (contratado da empresa Vector de Segurança; 30 anos) e Giovane Gaspar da Silva (policial militar; a serviço da empresa Vector de Segurança; 24 anos), acusados da brutal manifestação de racismo, na quinta-feira, 19 de novembro, véspera do Dia da Consciência Negra, tecnicamente “suspeitos” do assassinato de João Alberto Vieira Freitas. Quando será o próximo, Carrefour?

‘Milena, me ajuda...’

João Alberto assim pediu à esposa, enquanto era agredido. Ela tentou, mas foi impedida pela força. Pode-se dizer que o Carrefour é reincidente contumaz em episódios de violência contra clientes e até contra animais de estimação indefesos, seguidos de pedidos de desculpas e de manifestações de que fatos assim não mais se repetirão. Até que se repitam, seguem pedidos de desculpas e de manifestações de que fatos assim não se repetirão. É um ciclo contínuo. Carne negra em promoção permanente? Uma grife de violência e de desrespeito com o país que a recebeu.

Folha corrida Carrefour

Para ser lembrada, a extensa “folha corrida” do supermercado em casos que vieram a público. Imagina o que não saiu da privacidade da “salinha da segurança” e até hoje não se sabe...

– Em seu Twitter, na sexta-feira passada, 20 de novembro, a juíza Cristina Cordeiro, do TJ-RJ, lembrou-nos do episódio da mulher negra e pobre, presa por suspeita de furto de alimentos em uma das filiais da rede, que foi espancada, humilhada e estuprada por funcionários do supermercado.

– Em 14 de agosto de 2020, o promotor de vendas Moisés Santos (53 anos) morreu durante o expediente em Recife (PE). O corpo foi camuflado entre guarda-sóis e caixas, para que o funcionamento do estabelecimento não fosse alterado.

– Em maio de 2019, a Justiça do Trabalho de São Paulo concedeu liminar pedida pelo Sindicato dos Comerciantes de Osasco e Região contra o Carrefour, por dificultar as idas dos colaboradores ao banheiro. A juíza Ivana Meller Santana, da 5ª Vara do Trabalho de Osasco, identificou condições consideradas “degradantes para os trabalhadores”. De acordo com o Sindicato, nas cidades de Barueri, Carapicuíba, Embu, Itapevi, Jandira, Osasco e Taboão da Serra, operadores de atendimento e de telemarketing são obrigados a obter senhas para ingressar em “filas eletrônicas” para o uso do banheiro.

– Em dezembro de 2018, conforme relato procedente da ONG Cão Leal, um segurança do Carrefour assassinou um cachorro dando mortadela misturada com o ratidica conhecido por chumbinho e agredindo o animal, pois era esperada a visita de supervisores da matriz à unidade situada em Osasco. Ao segurança teria sido pedido para pôr um fim no animal. O cachorro foi resgatado com vida, apesar de ensanguentado, por uma pessoa que estava perto e o socorreu. Ele foi levado para uma clínica veterinária particular, mas morreu em atendimento.

– Em outubro de 2018, funcionários do Carrefour, em São Bernardo do Campo, no ABC Paulista, agrediram Luís Carlos Gomes, por que ele teria aberto uma lata de cerveja no interior do estabelecimento. Abordado, o cliente disse que pagaria por seu consumo. Ainda assim, foi seguido pelo gerente da unidade e por um segurança, encurralado em um banheiro, onde recebeu o golpe conhecido por mata-leão. Detalhe importante é que Luís Carlos Gomes é portador de necessidades especiais; com a agressão teve múltiplas fraturas e, como sequela de uma cirurgia, ficou com uma perna mais curta que a outra. Luís Carlos acusou o supermercado de racismo e acionou a justiça por uma reparação.

Na época, o Carrefour disse, em nota, que “a rede repudia veementemente qualquer tipo de violência e reforça que, constantemente, realiza treinamentos e reorienta suas equipes, a partir da prática do respeito que exige dos seus colaboradores e prestadores de serviço”.

– Em dezembro de 2017, os trabalhadores do Carrefour que reivindicaram remuneração por trabalho em feriados foram demitidos, em represália dissimulada como “corte de gastos”. Os funcionários, no entanto, garantiram que os nomes dos que estavam envolvidos em movimentos reivindicatórios foram incluídos na dispensa. Os empregados que trabalharam nos feriados de novembro daquele ano receberam R\$ 43, por dia de feriado trabalhado, quando a praxe seria, até então, de R\$ 86.

– Em 2009, seguranças a serviço do Carrefour agrediram o vigia e técnico em eletrônica Januário Alves de Santana, de 39 anos, no estacionamento de uma unidade em Osasco (SP). Ele teria sido confundido com um ladrão e foi acusado de roubar seu próprio carro. Manifestantes protestaram no estacionamento da unidade, onde estenderam uma faixa com a frase: “Onde estão os negros?”. Carros também exibiram protetores de para-brisa com a frase “Carrefour racista”, conforme o portal da Internet Geledés.

Blá blá blá

Recortes de uma coleção de notas oficiais da corporação Carrefour:

– “Para nós, nenhum tipo de violência e intolerância é admissível, e não aceitamos que situações como estas aconteçam. Estamos profundamente consternados com tudo que aconteceu e acompanharemos os desdobramentos do caso, oferecendo todo suporte para as autoridades locais.”

– “A rede repudia veementemente qualquer tipo de violência e reforça que, constantemente, realiza treinamentos e reorienta suas equipes, a partir da prática do respeito que exige dos seus colaboradores e prestadores de serviço.”

Vendas na Black Friday de 2020 crescerão 50%

A apenas alguns dias da Black Friday - 27 de novembro - a expectativa dos consumidores e das marcas está grande. A data, que é aguardada por milhares de brasileiros que buscam produtos e serviços com descontos, já é considerada uma das mais importantes no varejo e, segundo a Infracommerce, líder em *full commerce* na América Latina, deve representar, na empresa, um crescimento de 50% em comparação ao mesmo período de 2019.

A aceleração do crescimento do e-commerce, por conta das medidas de isolamento social, somada ao novo perfil de consumidor, resulta no predomínio pelas compras online durante este período. Para atender todo esse volume de procura com eficiência e rapidez, Luiz Pavão, vice-presidente B2C da Infracommerce, explica a importância de ter um planejamento estratégico para esse momento tão aguardado.

“Enquanto manter a melhor performance do site durante o aumento de acessos é a missão do time de tecnologia, na área de logística a responsabilidade é fazer o produto chegar ao consumidor no prazo e qualidade esperados, por exemplo. Nossas áreas devem estar trabalhando em perfeita sincronia para atender a alta demanda com eficiência de ponta a ponta, do clique até a entrega, gerando uma experiência de compra extremamente satisfatória”, afirma Luiz Pavão, vice-presidente B2C da Infracommerce.

Estratégia é fundamental para a Black Friday, ainda mais com expectativa de 50% no aumento das vendas. Especialistas de cada uma das áreas envolvidas - Marketing e Vendas, TI, Pagamento, Fiscal e Logística, Atendimento, entre outras - se reúnem para analisar a performance de cada loja digital e fazer uma previsão para o período atual. Com isso, pode-se evitar, por

exemplo, que os sites fiquem fora do ar por receber mais acessos que o esperado, ou que os sistemas de integrações falhem e gerem atrasos no processo de venda.

“A Black Friday vai ser só o primeiro degrau na escadada das compras on-line. Essa tendência deve ser mantida no cenário pós-pandemia. É a hora das marcas varejistas utilizarem a oportunidade de dialogar com os consumidores recém-chegados e conquistá-los”, Luiz Pavão, vice-presidente B2C da Infracommerce, encerra. Assim como as empresas esperam mais e novos consumidores, os clientes esperam das marcas uma experiência melhor do que nunca.

Em um ano de pandemia, como 2020, muitos consumidores pouparam e não tiveram a oportunidade de comprar itens que desejaram o ano todo, e este será o momento pelo qual tanto esperam. A Black Friday deve superar datas como Dia dos Pais, Dia das Mães, Dia das Crianças, que são conhecidas como grandes picos de consumo.

A Infracommerce é especializada em negócios digitais e atua com o conceito modular, reunindo plataforma, marketing, conteúdo, pagamento, logística, atendimento ao consumidor e business intelligence em 3 núcleos centrais de competência: Tecnologia Omnichannel, Marketing & Vendas e Operações. Fundada no Brasil, também tem operações em alguns dos principais países da América Latina e mais de 1.500 profissionais. Referência em projetos Full Service, B2C e B2B, é responsável pelos e-commerces de marcas como Ambev, Motorola, Nike, Mondelez e Unilever. Recebeu prêmios como a Melhor Operação pelo E-commerce Brasil, Melhor Empresa de Serviços Digitais pela ABCOMM, Melhor Empresa para Trabalhar pela GPTW e Melhor empresa Full Service pelo Ewards.

Orientação e dicas de como evitar golpes

Com a entrada em operação do Pix, em16 de novembro, as quadrilhas podem se aproveitar da baixa familiaridade das pessoas com a nova tecnologia para induzir a realização de transações em favor dos golpistas. Especialmente por meio de ofertas relâmpago com pagamento feito por meio da nova ferramenta.

Trata-se da utilização da engenharia social para enganar os clientes e não de uma falha de segurança. “O Pix é um meio de transferência de recursos tão seguro quanto qualquer outro, como TED e DOC. No entanto, os golpistas podem aproveitar a temporada mais intensa de compras para se passar por lojas e marcas e levar os clientes a fazerem pagamentos em favor das quadrilhas”, explica o presidente da Febraban, Isaac Sidney.

Segundo Isaac, para evitar ser vítima dessas artimanhas, a principal dica é só realizar pagamentos via Pix para empresas conhecidas e conferir todos os dados do beneficiário antes de concluir as transações. “Se houver alguma divergência ou dado estranho, não realize o pagamento e entre em contato com um canal oficial de atendimento ao consumidor para esclarecer a situação.”

Outros golpes muito comuns nessa época do ano são: boletos de pagamentos falsos; páginas falsas que simulam e-commerce; e-

-mails, SMS e Mensagens Instantâneas com promoções falsas; ofertas muito vantajosas nas redes sociais com valores muito abaixo de outros lugares; e perfis falsos que investem em mídia pra aparecer nos stories.

Em algumas dessas páginas falsas, os consumidores precisam preencher um formulário com dados pessoais para ter acesso às promoções. Em outras, ao clicar no anúncio, o cliente já é direcionado para uma área de compra e convidado a digitar os dados do cartão de crédito.

A forma mais eficaz de não cair nesse tipo de golpe é realizar as compras por meio do site oficial das lojas, em vez de usar páginas promocionais e anúncios publicados no Google ou em redes sociais. “Se você, consumidor, se interessou por uma oferta que apareceu no seu e-mail ou rede social, não clique”, recomenda Adriano Volpini, diretor da Comissão Executiva de Prevenção a Fraudes da Febraban. “Digite a URL do site no seu navegador de internet e confira se a mesma promoção está mesmo no site oficial da loja.”

As quadrilhas têm se especializado nesse tipo de ação baseado na captura de dados pessoais, após conquistar a confiança de clientes desavisados . “Hoje, 70% dos golpes feitos no mundo digital estão relacionados a engenharia social”, alerta Volpini.

Covid-19 e crise da água puxam vendas dos supermercados

As vendas no setor supermercadista do Rio tiveram crescimento de 3,98%, no acumulado de 2020 (de janeiro a outubro), comparado ao mesmo período de 2019. O número se deve ao período da quarentena, em que nas primeiras semanas, ocorreu uma corrida da população às lojas. As informações são de um levantamento divulgado nesta terça-feira pela Associação de Supermercados do Estado do Rio de Janeiro (Asserj).

Segundo o presidente da Asserj, Fábio Queiróz, a insegurança das pessoas durou apenas no início, já nos meses seguintes houve uma queda e estabilização nas vendas. “Desde o início nossa maior preocupação foi manter um canal ativo com a população para abastecer-mos todos de informações diárias, sobre o panorama dos supermercados do Rio, a fim de não haver pânico e correria”, revela.

ALVEAR PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/ME nº 03.195.007/0001-02 - NIRE 33.3.0030341-3
Ata de AGE em 18/11/20. Data, Hora e Local: Realizada no dia 18/11/20, às 11h, na sede da Cia., na Av. Afrânio de Melo Franco, 290/102, 103 e 104, Leblon. Convocação e Presenças: Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Art. 124, §4º, da Lei 6.404/76 (“Lei das S.A.”), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Cia., conforme assinaturas constantes no “Livro de Presença de Acionistas” e no anexo I desta ata. Composição da Mesa: Frederico da Cunha Villa - Presidente; e Cláudia Lacerda - Secretária. Ordem do Dia: Nos termos do Art. 16, alíneas “x)” e “(xi)”, do Estatuto Social da Cia., exame, discussão e votação das seguintes matérias: (i) a participação da Cia., na qualidade de garantidora, em operação de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, sob regime de garantia firme de colocação, a ser realizada nos termos da Instrução da CVM 476, de 19/01/09 (“ <i>Oferta Restrita</i> ”), da 8ª emissão de debêntures perpétuas simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografia, com garantias reais adicionais prestadas por terceiros, em série única da BR Malls Participações S.A. (“Emissora”), a serem emitidas nos termos do “ <i>Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Perpétuas, Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografia, com Garantias Reais Adicionais prestadas por Terceiros, em Série Única, da 8ª Emissão da BR Malls Participações S.A.</i> ”, (“ <i>Debêntures</i> ” e “ <i>Escritura de Emissão</i> ”, respectivamente), no valor total de R\$500.000.000,00 na data de emissão das Debêntures; (ii) a autorização para a outorga, no âmbito da Oferta Restrita, das seguintes garantias reais, em favor do agente fiduciário dos titulares das Debêntures, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures (“ <i>Agente Fiduciário</i> ”): a) alienação fiduciária de fração ideal de 67% do imóvel objeto da matrícula 49.807, originada da matrícula-mãe 24.489, ambas do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maringá/Paraná (“ <i>Alienação Fiduciária do Imóvel Maringá</i> ”), nos termos do “ <i>Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças - Imóvel Maringá</i> ”, a ser celebrado entre a Cia., a Emissora e o Agente Fiduciário (“ <i>Contrato de Alienação Fiduciária do Imóvel Maringá</i> ”); b) alienação fiduciária de fração ideal de 68% dos imóveis objeto das matrículas 81.543 e 81.544, originadas da matrícula-mãe 81.542, e da matrícula 87.129, todas do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina/Paraná (“ <i>Alienação Fiduciária Imóveis Londrina</i> ” e, em conjunto com a Alienação Fiduciária do Imóvel Maringá, “ <i>Alienções Fiduciárias de Imóveis</i> ”), nos termos do “ <i>Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças - Imóveis Londrina</i> ”, a ser celebrado entre a Cia., a Emissora e o Agente Fiduciário (“ <i>Contrato de Alienação Fiduciária Londrina dos Imóveis Londrina</i> ” e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária do Imóvel Maringá, “ <i>Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis</i> ”); c) cessão fiduciária de direitos creditórios de titularidade da Cia. (“ <i>Cessão Fiduciária</i> ” e, em conjunto com as Alienações Fiduciárias de Imóveis, “ <i>Garantias</i> ”), a ser outorgada até o dia 4/12/2021, nos termos do “ <i>Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças</i> ”, a ser celebrado entre a Cia., a Emissora e o Agente Fiduciário (“ <i>Contrato de Cessão Fiduciária</i> ” e, em conjunto com os Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis, “ <i>Contratos de Garantia</i> ”). Observados os termos a serem descritos na Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia, (1) durante os prazos ali indicados, com relação às Alienações Fiduciárias de Imóveis, a Emissora, a Cia. e a outra garantidora, Dokka Empreendimentos Imobiliários e Participações S.A., CNPJ/ME 14.218.096/0001-73 (“ <i>Dokka</i> ” e, em conjunto com a Cia., “ <i>Garantidoras</i> ”), deverão manter um índice de Cob. de, no máximo, 0,5, a ser verificado a partir da divisão do total do saldo devedor das Debêntures, no último dia do mês imediatamente anterior à data de apuração em referência, pela soma do valor de avaliação dos imóveis dados em garantia, pelas Garantidoras, das obrigações garantidas, e (2) com relação à Cessão Fiduciária, a Cia. e a Emissora obrigam-se-ão a manter Créditos Cedidos Fiduciariamente (a ser definido no Contrato de Cessão Fiduciária) suficientes para a verificação de um índice de Cob. mínimo a ser verificado a partir da divisão entre a) o valor dos Créditos Cedidos Fiduciariamente existentes em aplicações financeiras e na respectiva conta vinculada no último dia do mês imediatamente anterior à respectiva data de apuração pelo b) total do saldo devedor das Debêntures, no último dia do mês imediatamente anterior à data de apuração em referência, que deverá ser igual ou superior a) a 30% do saldo devedor das Debêntures no período entre 4/12/21 (inclusive) e 4/12/22 (inclusive); b) 50% do saldo devedor das Debêntures no período entre 4/12/22 (exclusive) e 4/12/23 (inclusive); c) 70% do saldo devedor das Debêntures no período entre 4/12/23 (exclusive) e 4/12/24 (inclusive); d) 90% do saldo devedor das Debêntures no período entre 4/12/24 (exclusive) e 4/12/25 (inclusive); e e) 100% do valor do saldo devedor das Debêntures a partir de 4/12/25 (exclusive); (iii) a autorização para que a Diretoria e demais representantes da Cia. pratiquem todos os atos e adotem todas as medidas necessárias para a formalização de: a) da Oferta Restrita das Debêntures objeto da deliberação do item (i) acima; e b) constituição e aperfeiçoamento das Garantias, objeto da deliberação do item (ii) acima; e (iv) a ratificação de todos os atos relativos à Oferta Restrita das Debêntures, às Garantias que tenham sido praticados anteriormente pela Diretoria e demais representantes da Cia. Deliberações: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberada, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: 1) a participação da Cia. na Oferta Restrita de Debêntures, na qualidade de garantidora, sendo que a Emissão terá os seguintes termos e condições principais: (i) Quantidade, Número de Séries, Valor Nominal Unitário e Valor da Emissão: serão emitidas 50.000 Debêntures, em série única, com valor nominal unitário, na Data de Emissão (conforme definição a ser prevista na Escritura de Emissão), de R\$10.000,00 (“ <i>Valor Nominal Unitário</i> ”), totalizando R\$500.000.000,00 na Data de Emissão; (ii) Prazo: as Debêntures são títulos representativos de dívida perpétua e terão prazo indeterminado, vencíveis somente em caso de liquidação da Emissora, ressalvadas as hipóteses de, observadas as disposições da Escritura de Emissão, a) resgate antecipado da totalidade das Debêntures, conforme o caso; b) oferta de aquisição facultativa da totalidade das Debêntures, e consequente cancelamento, das Debêntures desde que permitido na legislação vigente; e c) vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, ocasiões em que a Emissora obriga-se a proceder ao pagamento das Debêntures; (iii) Atualização Monetária: o Valor Nominal Unitário não será atualizado monetariamente; (iv) Remuneração das Debêntures: sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios estabelecidos com base na variação acumulada de 100,00% das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, denominadas “ <i>Taxas DI over extra grupo</i> ”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br), acrescida de uma sobretaxa de a) 2,30% ao ano, base 252 Dias Úteis no período entre a Primeira Data de Integralização (inclusive) e 4/06/21 (exclusive); b) 2,55% ao ano, base 252 Dias Úteis no período entre 4/06/21 (inclusive) e 4/12/21 (exclusive); c) 2,80% ao ano, base 252 Dias Úteis no período entre 4/12/21 (inclusive) e 4/06/22 (exclusive); d) 3,10% ao ano, base 252 Dias Úteis no período entre 4/06/22 (inclusive) e 4/12/22 (exclusive); e e) o percentual indicado no item d) acima, acrescido de 1,00 p.p. a cada período semestral, cumulativa e sucessivamente, sempre no dia 4 dos meses de junho e dezembro de cada ano (inclusive), limitado a 12,00% ao ano, base 252 Dias Úteis, a partir de 4/12/26 (inclusive) (“ <i>Sobretaxa</i> ” e em conjunto com a Taxa DI, “ <i>Remuneração</i> ”). Os juros remuneratórios serão calculados de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 Dias Úteis, desde a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a próxima data de pagamento da Remuneração. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga, semestralmente, sempre no dia 4 dos meses de junho e dezembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 4/06/21. A Remuneração será calculada de acordo com fórmula que vier a ser prevista na Escritura de Emissão. Para todos os fins, considera-se “ <i>Dia Útil</i> ” como qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; e (v) Encargos Moratórios: ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Emissora aos Debenturistas nos termos que vierem a ser previstos na Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento da Remuneração, calculada <i>pro rata temporis</i> , desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, sobre todos e quaisquer valores em atraso incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a) juros de mora de 1% ao mês ou fração de mês, calculados <i>pro rata temporis</i> , desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e b) multa moratória de 2% (“ <i>Encargos Moratórios</i> ”); 2) a outorga das Garantias de Alienações Fiduciárias de Imóveis e de Cessão Fiduciária; 3) a autorização para a Diretoria, direta ou indiretamente, por meio de seus procuradores, a, em nome da Cia.: (i) negociar, definir todos os termos e condições específicos e celebrar os Contratos de Garantia, bem como outros contratos, instrumentos, formulários e/ou aditamentos; e (ii) praticar todos os atos necessários à efetivação da Oferta Restrita de Debêntures, à constituição e ao aperfeiçoamento das Garantias. 4) a ratificação de todos os atos relativos à Oferta Restrita de Debêntures e às Garantias que tenham sido praticados até a presente data pela Diretoria e demais representantes da Cia. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, encorrou-se a AGE da Cia. com a lavratura da presente ata, que, após lida e achada conforme, foi lida e aprovada por todos os acionistas presentes. Presenças: Mesa: Frederico da Cunha Villa - Presidente; e Cláudia Lacerda - Secretária. Acionista: EDRJ113 Participações Ltda. RJ, 18/11/20. Frederico da Cunha Villa - Presidente; Cláudia Lacerda - Secretária. Juceria em 23/11/20 sob o nº 3971788. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.